ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 003//2026 de 27 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI E REGULAMENTA O *PAB – PROGRAMA ALFABETIZAR E AVANÇAR BREJO GRANDE*. PROGRAMA DE RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL E VALORIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E GESTORAS VOLTADAS À ALFABETIZAÇÃO E À RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANOS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJO GRANDE – SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO GRANDE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelas normativas educacionais vigentes, e

CONSIDERANDO o direito fundamental à educação de qualidade garantido pelo artigo 205 da Constituição Federal de 1988 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, as políticas nacionais de consolidação da aprendizagem e a garantia da continuidade pedagógica e recomposição das aprendizagens em todas as etapas do Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano);

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar, incentivar e disseminar práticas pedagógicas inovadoras e gestões escolares eficazes no âmbito do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Brejo Grande/SE;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas de Escolas, Gestores e Docentes, voltado à Alfabetização e/ou Recomposição das Aprendizagens em todo o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino de Brejo Grande/SE. O **PAB – Programa Alfabetizar e Avançar Brejo Grande.**

Art. 2º O programa possui os seguintes objetivos:

I – Identificar, valorizar e dar visibilidade às experiências de sucesso desenvolvidas por escolas, gestores e professores regentes de todos os componentes curriculares e etapas do Ensino Fundamental;

II – Estimular o desenvolvimento de estratégias pedagógicas focadas na consolidação da alfabetização na idade certa e na recomposição contínua de aprendizagens do 1º ao 5º ano;

III – Promover a troca de experiências e o intercâmbio de práticas bem-sucedidas entre as unidades de ensino da rede municipal;

IV – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento contínuo da evolução da aprendizagem dos estudantes ao longo de toda a sua trajetória no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

CAPÍTULO II – DO PÚBLICO-ALVO E DA ELEGIBILIDADE

Art. 3º Poderão ser contemplados pelo Reconhecimento Institucional:

I – Unidades Escolares da Rede Municipal que ofertem turmas do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e/ou Anos Finais);

II – Gestores Escolares (Diretores e Coordenadores Pedagógicos) em pleno exercício de suas funções nas escolas da rede;

III – Docentes Regentes que atuem nas turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental na rede pública municipal.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E INDICADORES

Art. 4º O reconhecimento e a premiação institucional tomarão como base o acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Educação, avaliando os seguintes critérios e indicadores:

I – Taxa de evolução dos índices de alfabetização, fluência leitora e proficiência nos componentes curriculares do 1º ao 5º ano, apurados nas **avaliações diagnósticas**, **formativas** ou a **Prova Brejo Grande** da rede municipal;

II – Execução efetiva do plano pedagógico de recomposição de aprendizagens, comprovada por relatórios e registros de acompanhamento;

III – Engajamento da equipe docente e assiduidade dos estudantes nas ações e projetos de recomposição;

IV – Originalidade, reprodutibilidade e impacto da prática pedagógica e da gestão escolar na melhoria do desempenho acadêmico dos alunos do 1º ao 5º ano.

CAPÍTULO IV – DO CRONOGRAMA E DAS EVIDÊNCIAS DE EXECUÇÃO

Art. 5º As ações relativas ao programa ocorrerão continuamente ao longo do ano letivo, obedecendo às seguintes etapas:

I – Planejamento e Alinhamento: Formatação das diretrizes e apresentação às equipes escolares do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);

II – Implementação e Acompanhamento: Desenvolvimento das práticas pedagógicas e aplicação de diagnósticos periódicos de aprendizagem;

III – Sistematização de Evidências: Elaboração de Relatório Técnico detalhado, contendo dados quantitativos e qualitativos, registros fotográficos, atas de reuniões pedagógicas e amostras de atividades do 1º ao 9º ano;

IV – Culminância e Premiação: Apresentação dos resultados e entrega das certificações e/ou incentivos institucionais até o término do ano letivo.

CAPÍTULO V – DO RELATÓRIO TÉCNICO E DA COMPROVAÇÃO

Art. 6º Para fins de comprovação institucional e atendimento às plataformas de monitoramento educacional, a Secretaria Municipal de Educação emitirá Relatório Técnico Detalhado contendo a relação dos profissionais e unidades contempladas (do 1º ao 5º ano), acompanhado do cronograma de execução e do compêndio de evidências do ano letivo.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Brejo Grande – SE.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejo Grande – SE, 27 de Outubro de 2026.

MARINALDO GONÇALVES FERREIRA
Secretário(a) Municipal de Educação
Decreto de Nomeação nº 04/2025
Município de Brejo Grande / SE